

A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: REALIDADE E PRECEITOS CONSTITUCIONAIS

BRUM, Carla¹

Resumo: O artigo apresenta a educação brasileira como um entrave para o desenvolvimento econômico e social; segundo a OCDE -Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico em seu ranking que reflete a qualidade da educação em 36 países, o Brasil ocupa a penúltima posição. A questão fica premente e deveras preocupante ao percebermos que na recente corrida presidencial, momento de crucial importância aos destinos do País, pouco se debateu sobre Educação, alargando espaços generosos para fatos circunstanciais, tais como, desconstrução do candidato adversário, polêmicas de valores morais, corrupção na Petrobrás, paternidade da Bolsa Família e independência do Banco Central. O presente trabalho observa também a educação como dever do Estado e realidade social que não foge ao controle do Direito, especificamente o preceito constitucional que estabelece a garantia do padrão de qualidade da educação. Por fim, o artigo comenta a perspectiva da lei 13.005/2014 que institui o novo Plano Nacional da Educação (PNE) para os próximos dez anos.

Palavras-Chave: Qualidade da educação. Preceito legal. PNE.

Abstract: The article presents the Brazilian education as an obstacle to economic and social development; according to the OECD -Organization for Economic Cooperation and Development in its ranking that reflects the quality of education in 36 countries, Brazil is the penultimate position. The issue is urgent and very worrying to realize that in the recent presidential race, time of critical importance to the country's destinations, little is discussed on Education, extending generous spaces for circumstantial facts such as deconstruction of the opponent candidate, controversial moral values, corruption at Petrobras, paternity Family Grant and central bank independence. This paper also notes education as a duty of the state and social reality that is not beyond the control of law, specifically the constitutional provision establishing the standard warranty of the quality of education. **Finally, the article** discusses the perspective of law 13,005 / 2014 establishing the new National Education Plan (NAP) for the next ten years.

Keywords: Quality of education. Legal provision. PNE.

¹Carla Brum Carvalho Smorigo, é Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Professora e Coordenadora da Faculdade de Direito do Guarujá (União Nacional das Instituições Educacionais São Paulo – UNIESP) e Advogada. É autora da dissertação de mestrado A Educação Ambiental no Processo de Valorização Cultural para a Conservação do Patrimônio Cultural, 2004 e do artigo "Flat Tropical Manaus: um estudo de caso." publicado HILÉIA - Revista de Direito Ambiental da Amazônia, vol. 1, Universidade do Estado do Amazonas, Manaus: 2003.

Introdução

A pesquisa Retratos da Sociedade Brasileira – Problemas e Prioridades para 2014², com mais de 15.000 entrevistas realizadas em todos os Estados brasileiros, apontou a Educação, ao lado da Saúde e Segurança Pública, como uma das principais preocupações dos brasileiros.

Ainda que outros institutos de pesquisa também apontassem a Educação como um dos principais problemas do brasileiro, o tema foi pouco debatido na corrida presidencial em 2014. O assunto esteve praticamente ausente da campanha eleitoral, salvo algumas promessas eleitorais no horário gratuito da TV e do rádio. A Educação perdeu espaço para fatos circunstanciais e para a pauta política estabelecida pelos meios de comunicação e pela militância política, tais como, desconstrução da imagem do candidato adversário, polêmicas de valores morais, corrupção na Petrobrás, paternidade do programa Bolsa Família e independência do Banco Central.

A preocupação dos educadores, por exemplo, ficou por conta da lei nº 13.005/2014 que sancionou o novo Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para os próximos dez anos (2015/2024) e que praticamente não foi debatida em momento algum no processo eleitoral.

Entre essas metas destacamos: a ampliação dos investimentos no setor da Educação de forma a atingir 10% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2024, erradicação do analfabetismo na população com 15 anos ou mais de idade, a universalização da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, escola de tempo integral e a elevação da escolaridade média da população entre 18 e 29 anos de idade para um mínimo de 12 anos de estudo.

A relevância extrema do debate público sobre a implementação de políticas públicas sobre a educação para os próximos 10 anos foi fatalmente desconsiderada pelos presidenciáveis em suas campanhas, sequer foi mote para oportunismos eleitoreiros. Essa desconsideração com o planejamento e com os princípios da implantação do PNE pode prejudicar as possibilidades de um bom desempenho do novo Presidente da República, uma vez que o cidadão e seus institutos reflexos cobrarão atitudes proativas e de reconhecimento de sua base de formação que é o anteparo para o desenvolvimento da pessoa e sua correspondente qualificação profissional.

A educação é um dos principais fatores que influenciam o padrão de vida de um país. A inter-relação positiva entre os níveis de educação e de desenvolvimento sócio-cultural, político e econômico dos cidadãos e da sociedade é uma tese aceita e comprovada em várias partes do mundo. Um povo

²Pesquisa CNI-IBOPE: Retratos da Sociedade Brasileira: Problemas e Prioridades do Brasil para 2014: fevereiro 2014 / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília: CNI, 2014.44 p.

com um modelo educacional de qualidade tem maiores condições de viver no país com um padrão de vida elevado.

1 Educação e Desenvolvimento

Os adolescentes brasileiros são um fiasco na competição internacional. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) estabeleceu um ranking comparativo que reflete um quadro geral da qualidade da educação em 36 países, no qual o Brasil ocupa a penúltima posição, à frente somente do México³.

Os critérios avaliados pela OCDE são o desempenho dos alunos no Programme for International Student Assessment - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), a média de anos que os alunos frequentam a escola e a porcentagem da população que cursa o ensino superior. O Pisa é uma iniciativa internacional de avaliação comparada, aplicada a estudantes na faixa dos 15 e 16 anos, idade em que se pressupõe o término da escolaridade básica obrigatória na maioria dos países.

Como destaque ocupando os três primeiros lugares do ranking encontra-se a Finlândia, o Japão e a Suécia. O Japão é um caso extraordinário: 60 anos atrás o país estava arruinado pela Segunda Guerra Mundial e se mantinha com economia agrícola, o que não os impediu de tornarem-se uma das maiores potências industriais do mundo, tampouco de qualificar e oferecer alto padrão de vida para seus cidadãos. A causa estrutural dessa transformação encontra-se nos investimentos prioritários que o Estado faz na educação voltada para a formação sólida do cidadão.

O efeito da educação sobre o crescimento econômico tem sido parte de diversos estudos desde o final da década de cinquenta. O desenvolvimento de um país exige o ingresso na era da tecnologia. A educação e a ciência são o alicerce para os ganhos de produtividade econômica de que um país tanto precisa.

Delors J.⁴, especialista internacional em educação, reforça, no entanto, que a educação deve ser olhada, não apenas do ponto de vista dos seus efeitos positivos sobre o desenvolvimento econômico, mas de acordo com uma visão mais ampla: a educação voltada para o desenvolvimento humano.

Nenhuma pessoa vive sem a educação. Esta é a síntese do que pode diferenciar a sociedade subdesenvolvida e sociedade moderna fundamentada no conhecimento. A educação é a causa

³Disponível em <http://veja.abril.com.br/blog/impavido-colosso/em-ranking-da-educacao-com-36-paises-brasil-fica-em-penultimo/>

⁴Delors, Jacques. Economista de nacionalidade francesa, presidente da Comissão Europeia entre 1985 e 1995. Foi autor e organizador do relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, intitulado: Educação, um Tesouro a descobrir.

principal da transformação social na vida das pessoas com consciência crítica, passível de entender, agir e transformar o mundo real em que vive.

“Compete à educação encontrar e assinalar as referências que impeçam as pessoas de ficar submergidas nas ondas de informações, mais ou menos efêmeras, que invadem os espaços públicos e privados e as levem a orientar-se para projetos de desenvolvimento individuais e coletivos. À educação cabe fornecer, de algum modo, os mapas de um mundo complexo e constantemente agitado e, ao mesmo tempo, a bússola que permite navegar através dele”, afirma Delors em seu relatório para a UNESCO⁵.

2 Qualidade da Educação no Brasil

Segundo o IBGE, 9% dos adultos não sabem ler nem escrever no Brasil. Há estados onde o índice passa dos 20%. A título de comparação, o analfabetismo na Argentina e no Chile fica na casa dos 2%⁶.

O Instituto Paulo Montenegro e a ONG Ação Educativa, parceiros na criação e implementação do Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf), indica que os avanços no nível de escolaridade da população não têm correspondido a ganhos no domínio das habilidades de leitura, escrita e matemática. Somente 62% das pessoas com ensino superior e 35% das pessoas com ensino médio completo são classificadas como plenamente alfabetizadas⁷.

No seu mais recente livro⁸, Claudio de Moura Castro, conhecido de acirradas polêmicas entre os educadores e intelectual dedicado a educação, afirma que o peso da educação tende a crescer, pois a complexidade do processo produtivo exige uma força de trabalho mais bem preparada. “Assim, como a tecnologia evolui rápida e permanentemente, a capacidade e a velocidade de adaptação das pessoas depende do seu nível de escolaridade. Se a tecnologia e as máquinas evoluem o tempo todo, só quem estudou mais consegue aprender o novo num ritmo aceitável”, explica.

O autor nos traz alguns de seus pontos de vista em relação a questão da baixa qualidade da educação brasileira.

Entre eles, resumimos:

⁵ Relatório UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI – coordenação de Delors, Jacques. Disponível em - <http://www.comitepaz.org.br/dellors.htm>

⁶ Fonte: Senado Federal - Jornal do Senado - Impressão Site para pesquisa - www12.senado.gov.br/jornal/.../imprimir_materia_jornal

⁷ <http://www.ipm.org.br/>

⁸ Castro, Claudio de Moura. Os tortuosos caminhos da educação brasileira: pontos de vista impopulares. Porto Alegre: Penso Editora, 2014.

- As maiores deficiências estão nos anos iniciais de escolaridade. É preciso insistir, a prioridade nacional deveria ser melhorar a escola básica. Em matéria de Educação Básica pertencemos ao grupo de países atrasados do Terceiro Mundo (até recentemente éramos piores do que Bolívia, Equador e Paraguai).

- As provas mostram que 54% dos alunos não foram plenamente alfabetizados. Ou seja, ao cabo de cinco, mais da metade dos alunos não aprendeu a ler. Como a leitura é a principal ferramenta da escola, metade dos alunos não tem o instrumento de que precisaria para ser educado (dados do SAEB).

- Na média, o aluno brasileiro tem a mesma capacidade de leitura que um europeu com quatro anos a menos de escolaridade (PISA).

- A boa notícia é que temos um sistema sofisticado e abrangente para avaliar alunos e instituições, em todos os níveis. Temos as ferramentas para sabermos onde estamos: o Saeb, a Prova Brasil, o Ideb e o Enem. São parentes muito próximos daqueles utilizados no mundo inteiro e preparados nos países de melhor educação.

“Educação é um assunto de política, pois reflete prioridades da sociedade e compete com outros gastos públicos. A atenção que a Educação irá receber depende da importância que os eleitores dão a ela. Até agora a matrícula tem sido a grande prioridade, mas a qualidade ainda não é. Por essas razões, temos vagas, mas não temos qualidade. Hoje, demos um grande salto, pois a matrícula entre sete e 10 anos foi universalizada. Contudo, a qualidade permanece lamentavelmente inadequada”, complementa Castro.

Os pontos de vista do autor não deixam de expressar muitas das causas ligadas a baixa qualidade de ensino no Brasil. Os pontos falam por si só, ficando ao leitor deste artigo a tarefa de julgar o mérito das críticas propostas.

Felizmente, gestores, especialistas, entidades, trabalhadores, pais e alunos parecem ter atingido uma espécie de consenso: a promoção de uma educação de qualidade é urgente. Todos entendem que a baixa qualidade da educação compromete a cidadania da população mais marginalizada e contribui para o aumento da pobreza. Um empecilho para o desenvolvimento sustentável do país.

A verdade é que apesar da qualidade da educação brasileira ser garantida pela Constituição Federal, ainda há um longo percurso a ser caminhado no processo de efetivação do direito à educação de qualidade para todos os cidadãos *brasileiros*.

3 Educação com Qualidade é um Direito

O desenvolvimento pleno da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho passam necessariamente pela educação. A educação lida inteiramente com a vida. É ela que abre os horizontes da consciência para que a pessoa possa conhecer seus direitos e obrigações, formando cidadãos movidos nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

A educação, como dever do Estado e realidade social não foge ao controle do Direito. A educação ganhou lugar de destaque na Constituição Federal de 1988 de modo a expandir o conhecimento da sociedade brasileira, tendo o Estado a obrigação de oferecer um sistema educacional de qualidade a todos os brasileiros.

Para tanto, a Constituição Federal de 1988⁹, em seu artigo 205, enunciou o direito à educação como um direito social de todos e dever do Estado e da família. A saber:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Uma vez que a educação é obrigação do Estado e da família, a ser promovida e incentivada em colaboração com a sociedade, a garantia de seu padrão de qualidade deve ser observada por todos os que exercerem a educação.

Por sua vez, a garantia de padrão de qualidade da educação é um preceito constitucional, no artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, de eficácia plena e que deve ser observado por todos os sistemas de ensino. Cabe ao ente federativo fiscalizar sua observância pelas instituições educacionais que integram o seu sistema, sejam elas públicas ou privadas. A saber:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

⁹ Constituição da República Federativa do Brasil/obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Luiz Roberto Curia, Livia Céspedes e Juliana Nicoletti – 48. Edição – São Paulo : Saraiva, 2013 (Coleção Saraiva de Legislação)

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade. (grifo nosso)

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

A garantia do padrão de qualidade da educação também está replicada na legislação infraconstitucional, no artigo 3º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), entendida como norma fundamental que regula todos os sistemas de ensino.

Cherubini, K.G, em seu artigo¹⁰ comenta que “Apesar de propalada a necessidade de qualidade da educação, ocorre a ausência de definição legal do que seja esse preceito.”.

“Assim sendo, verifica-se que a garantia da qualidade da educação, como princípio constitucional, deve ser buscada em qualquer sistema de ensino, com a possibilidade de acionamento do Poder Judiciário para sua concretização. Incumbe aos entes federativos, na sua esfera de competência, autorizar e fiscalizar as instituições de ensino, adotando providências face ao não alcance do padrão mínimo de qualidade, que pode ser aferido desde as instalações físicas do estabelecimento, até a composição dos recursos humanos e resultados de avaliações oficiais, como o IDEB. A União, embora precipuamente voltada para o ensino superior, não deve ser eximida de buscar o padrão de qualidade nas etapas anteriores de educação. Tanto o segmento público como o privado devem ser avaliados e sancionados quando descumprirem o padrão mínimo de qualidade”, afirma Cherubini.

Enfim, em que pese todo o arcabouço legal e a boa vontade, os desafios são enormes para o avanço da qualidade da educação brasileira. O problema é complexo com a dimensão territorial e as disparidades econômicas, sociais e regionais, envolvendo redes municipais, estaduais, federais e as instituições privadas com diferentes níveis e modalidades da educação: das creches às universidades.

¹⁰CHERUBINI, Karina Gomes. A garantia do padrão de qualidade da educação em todos os níveis de ensino. **Jus Navigandi**, 5 maio 2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/21697>>

4 Plano Nacional de Educação

A lei 13.005/2014, de 26 de junho de 2014, estabelece o novo Plano Nacional da Educação (PNE) pelos próximos dez anos para o Brasil. Previsto pelo artigo 214 da Constituição Federal, o PNE tem como função a articulação e a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público.

O Plano expressa as participações dos estados e municípios, dos profissionais da educação e da população organizada, visa a dar sintonia ao trabalho de todas essas instâncias, evitando o descompasso entre as administrações públicas, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Uma das principais metas do PNE é a ampliação do financiamento da educação, que deve atingir o mínimo de 7% do PIB do Brasil no quinto ano de vigência, chegando a 10% em dez anos. É uma meta audaciosa que contará com os recursos provenientes da produção de petróleo e gás na camada do pré-sal, que segundo a lei aprovada em 2013, obriga a aplicação de 75% deles em educação. Especula-se cerca de R\$ 1,2 trilhão em 35 anos, cerca de 34 bilhões anualmente.

Segundo foi publicado na coluna de Reinaldo Azevedo na *Veja*¹¹, o Brasil investe na educação, atualmente, cerca de 5,7 % do PIB (Produto Interno Bruto), o que de fato é muito dinheiro, até porque somos hoje a sétima maior economia do mundo.

“Em um ranking feito pela OCDE, Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, em um programa de avaliação da qualidade da educação, o Brasil ocupa atualmente modestíssima posição. Quem leciona na rede pública de ensino não precisa ir tão longe para constatar o óbvio: O ensino público no Brasil tornou-se um desastre, não obstante o esforço de muitos profissionais abnegados que trabalham no setor. Uma das fortes razões para isto é: este dinheiro simplesmente não chega aos alunos e professores. Mandar dinheiro para os estados e municípios, e mesmo para as unidades escolares não significa que ele será aplicado na educação. A corrupção e a impunidade fazem com que a afirmação seja autoexplicativa”, comenta o blog do colunista:

Veja abaixo as principais metas do PNE¹²:

Educação infantil

- 100% das crianças de quatro e cinco anos matriculadas na pré-escola até 2016 e 50% das crianças com até três anos matriculadas em creches nos próximos dez anos.

¹¹ Disponível em <http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/>

¹² Edição completa da PNE, disponível em: <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/125099097/lei-13005-14>

Ensino fundamental

- Todas as crianças de seis a 14 anos estejam matriculadas no ensino fundamental de nove anos, e garantir que, em um prazo de dez anos, pelo menos 95% delas concluam o fundamental na idade recomendada.
- Alfabetizar todas as crianças até o fim do terceiro ano do ensino fundamental.

Ensino médio

- Atendimento escolar para 100% dos adolescentes entre 15 a 17 anos até 2016 e elevar, em até dez anos, a taxa líquida de matrículas dessa faixa etária no ensino médio para 85%.
- Em até dez anos, triplicar o número de matrículas educação profissional técnica de nível médio, garantindo a qualidade; no mesmo período, aumentar em pelo menos 50% a oferta de matrículas no segmento público de educação profissional.

Ensino superior

- Elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 50% da população entre 18 a 24 anos, assegurando a qualidade, e expandir as matrículas no setor público em pelo menos 40%.
- Garantir que pelo menos 75% dos professores da educação superior sejam mestres e 35%, doutores.
- Ampliar as matrículas na pós-graduação stricto sensu para atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Educação de jovens e adultos

- Aumentar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, alcançando, em até dez anos, a média de 12 anos de estudo para as populações do campo e dos 25% mais pobres; além disso, igualar a escolaridade média entre negros e não-negros.
- Reduzir para 6,5% a taxa de analfabetismo da população maior de 15 anos até 2015 e erradicá-la em até dez anos; no mesmo período, reduzir a taxa de analfabetismo funcional pela metade.
- Garantir que pelo menos 25% das matrículas da educação de jovens e adultos (EJA) seja integradas à educação profissional.

Qualidade e inclusão

- Oferecer educação em tempo integral para pelo menos 25% dos alunos do ensino básico em pelo menos 50% das escolas públicas.
- Fomentar a qualidade da educação, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, para atingir, em 2021, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 6,0 nos anos iniciais do fundamental, de 5,5 nos anos finais do fundamental e de 5,2 no ensino médio.
- Garantir que todas as crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com necessidades especiais tenham acesso à educação básica com atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Professores

- Criar, em até um ano, uma política nacional de formação de professores para assegurar que todos os professores da educação básica possuam curso de licenciatura de nível superior na área de conhecimento em que atuam.
- Formar, em até dez anos, 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, e garantir que 100% dos professores tenham curso de formação continuada.
- Equiparar, em até seis anos, os salários dos professores das redes públicas de educação básica aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
- Criar, em até dois anos, planos de carreira para os professores do ensino básico e superior das redes públicas, tomando como base o piso salarial nacional.

Investimento

- Em até dois anos, dar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, com critérios de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar.
- Atingir, em até dez anos, o investimento do equivalente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) na educação pública.

Entre tantos números ruins, o novo Plano Nacional de Educação (PNE) surge como uma esperança. Trata-se de uma lei com 20 metas concretas que terão de ser atingidas ao fim de uma década, até 2024.

Considerações Finais

A educação é um assunto mobilizador tanto na realidade brasileira quanto na do mundo. A educação que a pessoa recebe é o fundamento para os papéis que venha a desempenhar no convívio social, familiar, profissional e participação política. É a base para o respeito pelas leis, a consciência do voto, o combate sobre a corrupção e a promoção da cidadania plena.

É reconhecido que a universalização da educação no Brasil caminhou a passos largos nos últimos anos: praticamente todas as crianças frequentam a escola. É um direito delas e um dever dos pais e do Estado.

Hoje, vivemos um novo momento, o da procura pela educação de qualidade. Previsto pela Constituição, o novo Plano Nacional de Educação para o período de 2015 a 2024, pela primeira vez inclui metas de qualidade, sendo um dos elementos importantes para alcançar essas metas a valorização do professor, tanto em relação à remuneração e à carreira, quanto também à sua formação.

A ampliação do financiamento da educação também é uma das principais metas do PNE, devendo atingir o mínimo de 7% do PIB do Brasil no quinto ano de vigência, chegando a 10% em dez anos. Mas isso não basta: o importante será gastar bem e que este dinheiro simplesmente chegue às escolas, aos professores e alunos.

Espera-se que sociedade e instituições de ensino se mobilizem na defesa dessa urgência nacional. Essa é uma tarefa importante e é isso que se espera que o Brasil faça. Temos recursos humanos e a Constituição Federal a nosso favor. É preciso pôr em prática todos os recursos para a modernização da educação.

Referências Bibliográficas:

GUILLON, Antonio Bias; MIRSHAWKA, Victor. Reeducação: qualidade, produtividade e criatividade. Caminho para a escola excelente do século XXI. SP: Makron Books, 1994.

FISCHER, Tânia. Gestão Contemporânea: Cidades estratégicas e organizações locais. RJ: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

BAUMAN, Zygmunt. Sobre a educação e juventude. RJ: Zahar, 2013.

TIBA, Içami. Pais e educadores de alta performance. SP: Integrare, 2011.

MELLO, Guimar Namó de. Social Democracia e educação: teses para discussão. SP: Cortez, 1990.

MORIN, Edgar. A cabeça bem feita. RJ: Bertrand, 2004

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. SP: Cortez; Brasília, DF: Unesco, 2001

MARTINS, Ives Gandra (Coord.). Desafios do século XXI. SP: Pioneira, 1997.

CASTRO, Cláudio de M. Os tortuosos caminhos da educação brasileira: pontos de vista impopulares. Porto Alegre: Penso, 2014.